

REVOGADO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N. 10, DE 23 DE AGOSTO DE 2004

Altera a redação do art. 14 da Resolução nº 9, de 12 de novembro de 2003, da Presidência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XX do art. 21 do Regimento Interno e considerando o contido no Processo STJ nº 2989/99, *ad referendum* do Conselho de Administração

RESOLVE:

Art. 1º O art. 14 da Resolução nº 9/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. No caso de aborto devidamente atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro EDSON VIDIGAL